

|   |   |   |
|---|---|---|
|  | <p><b>Estado de Mato Grosso</b><br/>Assembleia Legislativa</p>  |  |
| <p><b>Despacho</b></p>  | <p>NP: 6hoocnz5<br/> <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b><br/> 05/03/2020<br/> Projeto de lei nº 179/2020<br/> Protocolo nº 1540/2020<br/> Processo nº 319/2020</p> |   |
| <p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>   |   |   |

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA QUEIMA,  
SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE  
ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE  
ALTO IMPACTO OU COM EFEITO DE TIRO.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro.

§1º A proibição a que se refere o caput refere-se a recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas ou locais privados.

§2º Excetuam-se da proibição prevista no caput os fogos de artifício com efeitos de cores, apenas luminosos, que produzem efeitos visuais sem barulho significativo que se assemelhe a tiros.

Art. 2º A desobediência à proibição contida nesta Lei implicará na apreensão dos produtos utilizados ou em vias de serem utilizados e a aplicação de multa em valor a ser estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

O uso de fogos de artifício que tem efeito de estampidos, de tiros, é causador de inúmeros danos e desconfortos a crianças, idosos, acamados, portadores de transtornos mentais e animais domésticos.

De acordo com pediatras, o som forte produzido por esses artefatos pode causar danos irreparáveis na audição, como perda auditiva severa ou bilateral temporária ou ainda, nos casos mais graves, irreversível.

Os maiores danos são provocados a bebês e crianças menores de 3 anos. Como se não bastasse tudo quanto arrolado acima, pessoas acometidas pelo Transtorno do Espectro Autista têm dificuldades sensoriais e podem entrar em crise por causa dos barulhos dos fogos. O evento aumenta a ansiedade, principalmente



de crianças, podendo desencadear doenças e estados de agitação, além de ocasionar convulsões.

Também não é segredo o sofrimento causado aos animais, que possuem hipersensibilidade auditiva, durante períodos em que os fogos são muito utilizados. Os animais entram em pânico, desenvolvem fobias, e muitos acabam morrendo, por enforcamento de coleiras, fugas em pânico, são automutilados, distúrbios digestivos, dentre outros.

E não se tem qualquer dúvida de que se trata de uma condição de fustigação clara do meio ambiente e de questão de poluição sonora ambiental o tema da presente lei. Trata-se, por isso, o presente projeto, de defesa e proteção da saúde, outra competência legislativa legítima deste Poder.

Pelos motivos expostos, pedimos aos nobres colegas de parlamento a aprovação do presente projeto de lei

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Março de 2020

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual